



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, de 27 de abril de 2022.

“Altera o art. 5º da Lei Complementar 001/2021 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes e a quem interessar possa que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Complementar nº 001/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O prazo peremptório para a implementação de todo o sistema arrecadador da taxa de turismo fica prorrogado para 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Grande – PI, 27 de abril de 2022.


MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI